



CONVÊNIO Nº. 01B/2018 PARA CONCESSÃO
DE DESCONTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG E
UNYLEYA EDITORA E CURSOS S.A.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rodovia Papa João Paulo II, s/n.º, na cidade de Belo Horizonte - MG, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, doravante denominada CONVENIENTE, com sede na Rodovia João Paulo II, 4001, Bairro Serra Verde, Edifício Gerais, na cidade de Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.461.142/0001-70, neste ato representada pela Subsecretária de Gestão de Pessoas, Srª Warlene Salum Drumond Resende, portadora da Carteira de Identidade n.º m101696-0 e do CPF n.º 486560206-25, Delegação de Competência - Resolução nº 21/2018 e a UNYLEYA EDITORA E CURSOS S.A., nome fantasia FACULDADE UNYLEYA, inscrita no CNPJ nº 14.019.108/0001-30 com sede no SIA trecho 17, rua 10, lote 455, 3º andar, sala 301, CEP: 71200-228, Zona Industrial, Brasília, neste ato representada pelo seu Diretor Comercial Sr. Rafael Mendes de Oliveira Castro, brasileiro, casado, relações públicas, Carteira de Identidade n.º 1352485 SSP/DF e CPF n.º 635.579.831-53, doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

1.1 - O Presente Convênio tem por finalidade a concessão de descontos nas mensalidades dos cursos e programas de aperfeiçoamento profissional, extensão, graduação e pós-graduação lato sensu presenciais ou a distância, conforme informado na tabela anexa (anexo II), ofertados pela CONVENIADA, aos beneficiários descritos no item 1.2 desta cláusula, conforme percentuais previstos no item 2.1.1 da cláusula segunda.

Rafael Mendes de Oliveira Castro
Diretor Comercial
Unyleya Editora e Cursos S/A



1.2 - São beneficiários do presente Convênio os servidores estatais em exercício na Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, os empregados, os aposentados e pensionistas dos mesmos órgãos e entidades, bem como seus respectivos dependentes, que doravante estarão denominados como BENEFICIÁRIOS, conforme listagem de órgãos e entidades constante do anexo 1, que é parte integrante desta minuta.

1.2.1- Incluem-se como beneficiários deste convênio os designados nos termos do art. 10 e os detentores de cargos correspondentes à função pública nos termos do art. 4º a que se referem a Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, e ainda os contratados administrativamente de que trata a Lei 18.185, de 04 de junho de 2009.

1.2.2 - Entende-se por dependentes, que estão sujeitos ao benefício objeto do Convênio, os ascendentes (pais), os descendentes (filhos) e os cônjuges ou companheiros, dos servidores ou empregados dos órgãos ou entidades descritos no item 1.2 e especificados no anexo 1, que é parte integrante desta minuta.

1.3 - Para que os descontos objeto deste convênio possam incidir sobre as mensalidades dos cursos de pós-graduação *lato sensu*, faz-se mister estarem compatíveis com as exigências legais.

1.3.1 - Os cursos de pós-graduação *lato sensu* devem ser de instituições de educação superior devidamente credenciadas, conforme estabelece a Resolução CNE/CES nº 1, de 08 de junho de 2007;

CLÁUSULA 2ª - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - Durante o prazo de vigência do Convênio, sem prejuízo das demais obrigações assumidas, a CONVENIADA obriga-se a:

2.1.1 - Conceder descontos sobre o valor das mensalidades dos cursos de Pós-Graduação (*lato sensu* e MBA) conforme estipulado na tabela (anexo II), que é parte integrante dessa minuta, aos beneficiários.

2.1.2 - Não utilizar o nome "Estado de Minas Gerais" com finalidade distinta da prevista neste convênio, ressalvando-se o direito da CONVENIADA fazer referência e terceiros que mantêm convênio com o Estado de Minas Gerais para concessão de descontos nas mensalidades.

2.1.2.1 - Fornecer o material de divulgação à CONVENIENTE de acordo com os seguintes critérios:



- destacar a vigência dos descontos ofertados;
- destacar o percentual dos descontos ofertados;
- destacar os cursos que fazem parte e os que não fazem parte dos descontos ofertados.

2.1.2.2 - As peças de divulgação confeccionadas pela CONVENIADA, depois de inseridos os critérios dispostos acima, deverão ser remetidos à CONVENENTE para averiguação e posterior autorização de divulgação nos seus veículos internos de comunicação.

2.1.3 - Fornecer todas as informações solicitadas pelo Estado de Minas Gerais no tocante aos beneficiários do presente convênio.

2.1.3.1 - Enviar semestralmente a relação de beneficiários do presente convênio, sob pena de advertência por escrito e outras providências cabíveis.

2.1.4 - Os descontos previstos nesse Convênio serão concedidos aos novos beneficiários que ingressarem nos cursos ministrados pela CONVENIADA.

2.1.5 - Enviar documentação que comprove o credenciamento da Instituição, e a autorização para os cursos de pós-graduação pelo MEC ou CEE, e sempre que for feita nova atualização dos documentos.

2.2 - Durante o prazo de vigência do Convênio, sem prejuízo das demais obrigações assumidas, a CONVENENTE obriga-se a:

2.2.1 - Divulgar por meio de seus veículos internos de comunicação os termos do Convênio, em especial os termos referentes à vigência dos descontos ofertados.

2.2.2 - Distribuir aos BENEFICIÁRIOS o material de divulgação fornecido pela CONVENIADA.

2.2.3 - Comunicar às Diretorias de Recursos Humanos dos órgãos e entidades dispostos no item 1.2, a responsabilidade em verificar o vínculo existente entre a CONVENENTE e o BENEFICIÁRIO solicitante, pelos meios que se fizer necessário.

CLAÚSULA 3ª - GESTÃO FINANCEIRA

3.1 - No Convênio em questão não haverá aporte ou repasses de valores entre a CONVENIADA e a CONVENENTE.



- 3.2 - A CONVENENTE não efetuará descontos em folha de pagamento para fins de quitação das mensalidades de que trata o presente Convênio.
- 3.3 - Os beneficiários e/ou seus dependentes pagarão as mensalidades diretamente na rede bancária credenciada ou em local indicado pela CONVENIADA.
- 3.4 - CONVENENTE e CONVENIADA não responderão por inadimplência dos BENEFICIÁRIOS.
- 3.5 - Os descontos concedidos através do Convênio serão cancelados, quanto aos BENEFICIÁRIOS, quando do desligamento do servidor por motivos de demissão, exoneração e demais formas de rescisão de vínculo empregatício/estatutário
- 3.6 - O percentual de desconto incidirá apenas sobre o valor das mensalidades e na forma estabelecida no respectivo Contrato de Prestação de Serviços Educacionais a ser firmado entre a CONVENIADA e os BENEFICIÁRIOS.
- 3.7 - O percentual de desconto incidirá apenas sobre o valor das parcelas de semestralidade, ficando excluído do referido desconto o valor correspondente à aquisição de materiais didáticos, ao pagamento de taxas de biblioteca, ou de quaisquer outras taxas e compromissos assumidos pelos BENEFICIÁRIOS.
- 3.8 - O desconto será concedido mediante requerimento do aluno e comprovação do vínculo com a CONVENENTE, ficando estabelecido que, a cada renovação de matrícula, a manutenção do vínculo deverá ser comprovada, o que de fato renovará o benefício, sendo que o desconto não será retroativo e sua incorporação será a partir do momento da concessão.
- 3.9 - O benefício previsto neste Convênio pode, a critério da CONVENIADA, acumular com outros benefícios.

CLÁUSULA 4ª - DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS A SER FIRMADO

4.1 - Os BENEFICIÁRIOS que se enquadram na categoria de servidor deverão comprovar o vínculo empregatício ou estatutário com a CONVENENTE, apresentando à CONVENIADA, no ato da solicitação do benefício e também nas suas sucessivas renovações, carteira funcional (quando servidor estatutário), CTPS (quando empregado público), contracheque atual, carteira de identidade e comprovante de matrícula do semestre letivo vigente, e outros documentos que por ventura venham a ser solicitados pela CONVENIADA.



4.2 - Os BENEFICIÁRIOS que se enquadram na categoria de dependente de servidor deverão comprovar seu parentesco, através de documento de identidade, juntamente com os documentos especificados no item 4.1 e outros documentos que por ventura venham a ser solicitados pela CONVENIADA.

4.3 - Os BENEFICIÁRIOS estarão sujeitos ao Regimento, Estatuto e demais normas e procedimentos internos da CONVENIADA, como também ao que se propõe no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que virão a anuir, durante o período em que fizerem parte de seu corpo discente.

CLÁUSULA 5ª - VIGÊNCIA

5.1 - O presente Convênio terá vigência por 60 meses contados da data da publicação de seu extrato, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA 6ª - DENÚNCIA E ENCERRAMENTO

6.1 - O presente instrumento encerrar-se-á de pleno direito pelo advento de seu termo, sem prorrogação, pela impossibilidade de consecução de seu objeto, ou por mútuo consentimento das partes.

6.2 - CONVENIENTE e CONVENIADA poderão, a qualquer tempo, denunciar o presente Convênio, mediante prévia notificação, cujos efeitos consubstanciar-se-ão no prazo de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento.

6.3 - Os descontos concedidos aos beneficiários em razão do convênio serão mantidos até a conclusão do curso iniciado, independente de expiração ou denúncia do Convênio, ressalvados os casos previstos no item 3.5.

6.3.1 - Aplica-se o disposto no item 6.3 apenas aos beneficiários que não estejam em débito com a CONVENIADA.

CLAUSULA 7ª - PUBLICAÇÃO

7.1 - Incumbirá à CONVENIENTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Convênio, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do quinto dia útil do mês subsequente à assinatura das partes.



CLAUSULA 8ª - CASOS OMISSOS

8.1 - Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmado, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA 9ª - FORO

9.1 - As partes elegem o foro Comarca de Belo Horizonte – MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas deste Convênio.

E assim, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2018.

Warlene Salum Drumond Rezende
Subsecretaria de Gestão de Pessoas
CONVENENTE

Rafael Mendes de Oliveira Castro
UNYLEYA EDITORA E CURSOS S.A.
CONVENIADA



ANEXO I

ÓRGÃO	CNPJ
Advocacia Geral do Estado - AGE	16.745.465/0001-01
Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - ARMBH	10.745.790/0001-98
Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço - RMVA	15.438.067/0001/80
Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - ARSAE	11.099.618/0001-77
Conselho Estadual de Educação - CEE	19.236.132/0001-45
Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais - CGE	05.585.681/0001-10
Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG	03.389.126/0001-98
Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER - MG	17.309.790/0001-94
Departamento Estadual de Telecomunicações de Minas Gerais - DETEL	17.327.289/0001-50
Escola de Saúde Pública de Minas Gerais - ESP	08.715.327/0001-51
Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - HEMOMINAS	26.388.330/0001-90
Fundação Clóvis Salgado - FCS	17.498.205/0001-41
Fundação de Amparo a Pesquisa do estado de Minas Gerais - FAPEMIG	21.949.888/0001-83
Fundação de Arte de Ouro Preto - FAOP	23.070.071/0001-66
Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG	17.319.831/0001-23
Fundação Caio Martins - FUCAM	19.169.713/0001-01
Fundação Ezequiel Dias - FUNED	17.503.475/0001-01
Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM	25.455.858/0001-71
Fundação Helena Antipoff - FHA	16.789.398/0001-27
Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG	19.843.929/0001-00
Fundação João Pinheiro - FJP	17.464.652/0001-80
Fundação TV Minas - Cultural e Educativa - TV MINAS	21.229.281/0001-29
Gabinete Militar do Governador - GMG	18.715.565/0001-10
Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE	04.888.232/0001-89
Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais - IPEM	17.322.264/0001-64
Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG	17.217.332/0001-25
Instituto de Previdência dos Servidores Militares de MG – IPSM	17.444.779/0001-37
Instituto Estadual de Florestas - IEF	18.746.164/0001-28
Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA	16.625.196/0001-40
Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA	65.179.400/0001-51
Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	17.387.481/0001-32
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG	17.486.275/0001-80
Loteria do Estado de Minas Gerais - LEMG	17.255.670/0001-51
Ouvidoria Geral do Estado - OGE	07.256.298/0001-44
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG	18.715.532/0001-70
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG	16.695.025/0001-97
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA	18.715.573/0001-67
Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais - SECCRI	13.237.191/0001-51



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SEDECTES	19.377.514/0001-99
Secretaria de Estado de Cultura – SEC	19.138.890/0001-20
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP	26.245.509/0001-98
Secretaria de Estado de Administração de Prisional - SEAP	05.487.631/0001-09
Secretaria de Estado Extraordinária de Desenvolvimento Integrado e Fóruns Regionais - SEEDIF	26.560.229/0001-74
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário - SEDA	22.287.872/0001-15
Secretaria de Estado de Cidades e de Integração regional – SECIR	05.475.097/0001-02
Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania - SEDPAC	22.199.221/0001-73
Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDESE	05.465.167/0001-41
Secretaria de Estado de Educação – SEE	18.715.599/0001-05
Secretaria de Estado de Esportes - SEESP	08.631.821/0001/38
Secretaria de Estado da Fazenda – SEF	18.715.615/0001-60
Secretaria de Estado de Governo – SEGOV	05.475.103/0001-21
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD / SISEMA	00.957.404/0001-78
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG	05.461.142/0001-70
Secretaria de Estado de Saúde – SES	18.715.516/0001-88
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP	18.715.581/0001-03
Secretaria de Estado de Turismo – SETUR	03.500.589/0001-85
Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais – SEDINOR	06.315.194/0001-09
Secretaria - Geral	13.235.618/0001-82
Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG	65.172.579/0001-15
Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES	22.675.359/0001-00
EMPRESAS ESTATAIS	CNPJ
Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG	38.486.817/0001-94
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de MG – EMATER	19.198.118/0001-02
Empresa de Pesquisa Agropecuária de MG – EPAMIG	17.138.140/0001-23
Minas Gerais Administração e Serviços Ltda. – MGS	33.224.254/0001-42
Rádio Inconfidência Ltda – Empresa Mineira de Comunicação	20.234.423/0001-83
Companhia de Gás de Minas Gerais – GASMIG	22.261.473/0001-85
Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COAHB	17.161.837/0001-15
Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE	16.636.540/0001-04
Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA	17.281.106/0001-03
Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG	17.155.730/0001-64
Companhia de Desenvolvimento Econômico de MG – CODEMIG	19.791.581/0001-55
Minas Gerais Participações S.A – MGI	19.296.342/0001-29
Trem Metropolitano de BH – METROMINAS	03.919.139/0001-21
Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – INDI	17.398.512/0001/50

TABELA DE PREÇOS 2018

GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA

Valor da mensalidade

R\$ **310,00**



Com desconto de pontualidade (20%)

R\$ **248,00**



Com desconto de convênio (30%)

R\$ **217,00**

(já incluso o desconto de pontualidade)

FORMAS DE PAGAMENTO:



BOLETO



CARTÃO DE CRÉDITO



CHEQUE

 unyleya.edu.br
0800 602 6770

FACULDADE

Unyleya



Educação

*Exceto os cursos de História da Maçonaria, Design Instrucional, Docência em Administração, Docência em Ciências da Saúde, Docência em Ciências do Esporte, Docência em Enfermagem, Docência em Segurança Pública, Docência em Nutrição e Docência Jurídica.

Valor integral sem convênio		R\$ 6.028,00			
Plano de Pagamento	%	Investimento	Valor parcela	Forma de Pagamento	
CONVÊNIO - Boleto	42%	R\$ 3.520,00	16 R\$ 220,00	16x em boleto	
CONVÊNIO - Cheque / Cartão Rec.	52%	R\$ 2.880,00	16 R\$ 180,00	16x em cheques ou no cartão de crédito (recorrente)	
CONVÊNIO - Cartão de Crédito	54%	R\$ 2.748,00	12 R\$ 229,00	12x em cartão de crédito	
CONVÊNIO - À vista	58%	R\$ 2.520,00	-		

Ciência da Informação, Educação Física, Filosofia, Fisioterapia, Medicina Veterinária, Nutrição, Saúde, Serviço Social e Teologia

Docência em Ciências da Saúde, Docência em Ciências do Esporte, Docência em Enfermagem e Docência em Nutrição.

Valor integral sem convênio		R\$ 6.358,00			
Plano de Pagamento	%	Investimento	Valor parcela	Forma de Pagamento	
CONVÊNIO - Boleto	41%	R\$ 3.728,00	16 R\$ 233,00	16x em boleto	
CONVÊNIO - Cheque / Cartão Rec.	53%	R\$ 3.008,00	16 R\$ 188,00	16x em cheques ou no cartão de crédito (recorrente)	
CONVÊNIO - Cartão de Crédito	55%	R\$ 2.868,00	12 R\$ 239,00	12x em cartão de crédito	
CONVÊNIO - À vista	58%	R\$ 2.662,00	-		

Administração Pública, Agronomia, Concursos (todos os preparatórios), Comunicação e Audiovisual, Contabilidade e Finanças, Direito, E-commerce, Gestão, Licitações e Contratos, Linguística, Logística, MBA, Meio Ambiente e Sustentabilidade, Odontologia, Políticas Públicas, Segurança e Gestão de Crises, Tecnologia da Informação e os cursos de:

História da Maçonaria, Design Instrucional, Docência em Administração, Docência em Segurança Pública, Docência Jurídica, Educação para o Trânsito e Psicologia de Trânsito

Valor integral sem convênio		R\$ 7.678,00			
Plano de Pagamento	%	Investimento	Valor parcela	Forma de Pagamento	
CONVÊNIO - Boleto	40%	R\$ 4.608,00	16 R\$ 288,00	16x em boleto	
CONVÊNIO - Cheque / Cartão Rec.	49%	R\$ 3.904,00	16 R\$ 244,00	16x em cheques ou no cartão de crédito (recorrente)	
CONVÊNIO - Cartão de Crédito	52%	R\$ 3.720,00	12 R\$ 310,00	12x em cartão de crédito	
CONVÊNIO - À vista	54%	R\$ 3.560,00	-		

Arquitetura e Engenharia / Petróleo e Gás

Valor integral sem convênio		R\$ 8.976,00			
Plano de Pagamento	%	Investimento	Valor parcela	Forma de Pagamento	
CONVÊNIO - Boleto	43%	R\$ 5.120,00	16 R\$ 320,00	16x em boleto	
CONVÊNIO - Cheque / Cartão Rec.	48%	R\$ 4.624,00	16 R\$ 289,00	16x em cheques ou no cartão de crédito (recorrente)	
CONVÊNIO - Cartão de Crédito	52%	R\$ 4.320,00	12 R\$ 360,00	12x em cartão de crédito	
CONVÊNIO - À vista	54%	R\$ 4.100,00	-		

% = percentual de desconto sobre o valor integral do curso sem convênio.

Tabela de **convênios** 2018

CEJUR - Pós-graduação EAD				
Plano de Pagamento	Investimento	Parcela		Forma de Pagamento
Boleto	R\$ 5.200,00	16	R\$ 325,00	16x no boleto bancário
Cheque / Cartão Recor.	R\$ 4.512,00	16	R\$ 282,00	16x em cheques ou 16x em cartão de crédito recorrente
Cartão de Crédito	R\$ 4.056,00	12	R\$ 338,00	12x no cartão de crédito
À Vista	R\$ 3.696,00	-	-	